

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Portaria SHCFMB - 42, de 21-3-2016
<i>Dispõe sobre Comissão de Reprocessamento de Artigos Médicos-Hospitalares</i>
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu baixa a presente Portaria para: <p>Artigo 1º – Indicar os profissionais abaixo relacionados para compor a comissão:</p> <p>Presidente: Enfa. Andrezza Belluomini Castro – Coren – SP: 100.265</p> <p>Secretária: Enfa. Telma Aparecida de Camargo – Coren- SP: 141.950</p> <p>Membros:</p> <p>Enfa. Karen Aline Batista da Silva – Coren – SP: 121.631</p> <p>Enfa. Ana Lúcia Gregório Tavares – Coren – SP: 141.139</p> <p>Enfa. Adriana Estela Biasoti Gomes – Coren – SP: 57.744</p> <p>Enfa. Simone Barros Souza – Coren – SP: 148.887</p> <p>Enfa. Tatiane Santa Rosa Diniz – Coren – SP: 265.412</p> <p>Enfa. Tatiane Roberta Fernandes Teixeira – Coren – SP: 99.757</p> <p>Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor após a publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a 26-02-2016.</p> <p>Artigo 3º – Revoga-se a Portaria - 012/2011.</p>

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Extratos
Extrato de Termo de Autorização de Uso
Termo 060/2016 - Exp. 018768-17/DR.09/2015 - Assinatura:25/04/2016 - Valor: R\$.375,60 - Partes: DER e CPFL-Companhia Paulista de Força e Luz - Objeto: Autorização para ocupação com implantação de linhas físicas aéreas de distribuição de energia elétrica na SP-320, km 454+020m (Travessia) com extensão total de 80,00 metros .
Extrato de Termo de Anuência de Ocupação na Área "Non Aedificandi"
TAO 023/2016 - Exp. 018768-17/DR.09/2015 - Assinatura:25/04/2016 - Partes: DER e CPFL-Companhia Paulista de Força e Luz - Objeto: Termo de Anuência de Ocupação, para implantação de linhas físicas aéreas de distribuição de energia elétrica na área "non aedificandi", SP-320, km 454+020m (travessia) e km 454+020m(Travessia), com extensão total de 30,00 metros

DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA
Comunicado
O Diretor Regional do DER/ DR.4 de Araraquara comunica a Ratificação da autorização do Diretor técnico a FLS 14, em relação ao reconhecimento da situação da Inexigibilidade do Processo de Compra 011/DR.4/2016, para contratação de serviços de manutenção em radares fotográficos do Batalhão de Policiamento Rodoviário de Araraquara, segundo os termos do inciso I do art.25 da lei federal 9666/93 .

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE
Retificações do D.O. de 21-4-2016
Na publicação referente ao Extrato de Termo de Compromisso e Autorização do Expediente 003612-17/DR.05/2016.: - Onde se lê: "... Juquiá/Tapirai..." - Leia-se: "...Tapirai/Juquiá..."
Na publicação referente ao Extrato de Termo de Compromisso e Autorização do Expediente 002474-17/DR.05/2016.: - Onde se lê: "... Às fls.16 do presente processo, pelas Normas Vigentes..." - Leia-se: "...Às fls.16 das Normas Vigentes..."

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC 25, de 15-4-2016																					
<i>Fixa o valor a ser pago a cada membro das Comissão de Seleção do Edital ProAC 21/2014 – Concurso de Apoio à Criação e Desenvolvimento de Roteiro Inédito e de Produção de Telefilme para o Público Infantil e/ou Juvenil no Estado de São Paulo – 2ª ETAPA</i>																					
O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006, resolve: <p>Artigo 1º - Considerando a constituição da Comissão de Seleção da Segunda Etapa do Edital ProAC 21/2014 – “Concurso de Apoio à Criação e Desenvolvimento de Roteiro Inédito e de Produção de Telefilme para o Público Infantil e/ou Juvenil no Estado de São Paulo”, e com base no artigo 16 da Lei 12.268, incisos I e II, decido fixar o valor de:</p> <p>1 - R\$ 2.000,00 a ser pago a cada membro da Comissão.</p> <p>Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Comunicado</p> <p>Observadas as exigências da Resolução TC. - 5, de 24-04-97, republicada em 10-05-97 e do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores determinando fossem justificados os pagamentos que, porventura, não obedecerem a ordem cronológica, temos a esclarecer que os pagamentos realizados por esta Secretaria de Estado da Cultura têm como objetivo atenderem compromissos assumidos com fornecedores e prestação de serviços pertinentes às atividades da Pasta, ocorrendo sempre, em razão de despesas que se configuram como inadieváveis:</p> <table> <tbody><tr> <td>PDS a serem pagas</td><td></td></tr> <tr> <td>120001</td><td></td></tr> <tr> <td>Data: 26/04/2016</td><td></td></tr> <tr> <td>120101</td><td>2016PD00195</td><td>82.112,37</td></tr> <tr> <td></td><td>2016PD00206</td><td>280.224,01</td></tr> <tr> <td></td><td>2016PD00207</td><td>44.921,79</td></tr> <tr> <td>Total</td><td></td><td>407.258,17</td></tr> <tr> <td>Total Geral</td><td></td><td>407.258,17</td></tr> </tbody></table>	PDS a serem pagas		120001		Data: 26/04/2016		120101	2016PD00195	82.112,37		2016PD00206	280.224,01		2016PD00207	44.921,79	Total		407.258,17	Total Geral		407.258,17
PDS a serem pagas																					
120001																					
Data: 26/04/2016																					
120101	2016PD00195	82.112,37																			
	2016PD00206	280.224,01																			
	2016PD00207	44.921,79																			
Total		407.258,17																			
Total Geral		407.258,17																			

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Extrato de Contrato
Procedimento: SC/54903/2015
Interessado: Casa de Cultura de Israel
Assunto: Programa de Ação Cultural – Incentivo fiscal – Projeto a Cultura que Transforma – Segmento: bibliotecas, arquivos e centros culturais
Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, com fundamento nas atribuições que me são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, alínea “a”, do Decreto Estadual 50.941, de

05-07-2006, com redação dada pelo Decreto Estadual 61.832, de 11-02-2016: considerando a impossibilidade de integral atendimento do artigo 7º, inciso VI, da Lei Federal 9.610, de 19-02-1998, combinado com o artigo 4º, inciso XIII, da Resolução SC 96, de 22-11-2011, assim como a existência de jurisprudência administrativa consolidada no âmbito do Grupo de Projetos Incentivados, no que concerne à liberação parcial do montante máximo fixado para os projetos culturais, autorizar a transferência de recursos financeiros da conta de captação para a conta de movimentação vinculada ao Projeto 17496, proposto pela Casa de Cultura de Israel, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o 51.582.658/0001-90, no valor de R\$ 732.110,00, equivalente a 50% valor global aprovado pela Comissão de Análise de Projetos, desde que atendidos os requisitos impostos pelo artigo 16, § 1º, da Resolução SC 96, de 22-11-2011; deferir o requerimento, protocolizado em 03-11-2015, para a prorrogação do prazo de execução do Projeto 17496, ficando estabelecida a extensão da vigência da empreitada cultural até 30-11-2016.

Publique-se.

GPI, 26-04-2016.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Resumo do 2º Termo de Aditamento
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Processo JUCESP 039/2014
Contrato JUCESP 006/2014
Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
Objeto: Hospedagem de servidores na modalidade Hosting Virtualizado Básico Gerenciado
Pelo presente instrumento contratual, as partes abaixo qualificadas, de um lado:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF 08.920.673/0001-71, transformada em Autarquia estadual pela Lei 1.187, de 28-09-2010, regulamentada pelo Decreto estadual 58.879, de 07-02-2013, com sede no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Barra Funda, 930, Barra Funda, CEP: 01152-000, neste ato, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Carlos Alberto Leal Teixeira, RG.12.865.899e por sua Diretora de Patrimônio e Contratos, Luiza Teizen Lascane, RG 23.033.303-5, nos termos da competência que lhes foi atribuída pelo Decreto 58.879/2013, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado,
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ sob 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, declarada nos autos do processo JUCESP 039/2014.

As referidas partes, CONSIDERANDO:
a) que em 01-04-2014 foi celebrado o Contrato 006/2014, tendo por objeto a prestação de serviços de hospedagem de servidores na modalidade hosting virtualizado básico gerenciado, para migração dos serviços da rede da Junta Comercial do Estado de São Paulo;
b) que na Cláusula Sexta do referido instrumento ficou estabelecido a vigência do ajuste por 12 meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
c) que a Contratada comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigida à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/93;
d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho de exarado às fls. 331 do Processo JUCESP 039/2014.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato 006/2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei federal 8.666/93, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
1.1 – As Partes acordam, nos termos da Cláusula Sétima do contrato, em prorrogar sua vigência, através do presente instrumento, por mais 12 meses, a se iniciar em 01 de abril de 2.016, com término em 31 de março de 2.017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.
2.1 – Dá-se ao presente Termo o valor estimativo de R\$ 97.982,40, sendo R\$ 73.486,80 para ano de 2016 e R\$ 24.495,60 para o exercício de 2017, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 339039.
CLÁUSULA TERCEIRA – REITERAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS.
3.1 – As Partes, neste ato e por este instrumento reiteram e ratificam todos os demais Termos e Cláusulas do contrato originalmente celebrado em 01-04-2014.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os mesmos fins e efeitos de direito.
Data de assinatura: 14-03-2016

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Portaria CEETEPS-GDS, nº 1275, de 26-04-2016
<i>Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2016, para ingresso nos cursos de graduação (presencial e a distância), das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dispõe sobre assuntos correlatos</i>
A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza expede a presente Portaria:
Artigo 1º - O ingresso nos cursos de graduação (presencial e a distância), das Faculdades de Tecnologia - Fatecs - do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, será realizado mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.
Artigo 2º - O Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2016, destina-se ao candidato:
I. portador de certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente;
II. que estiver cursando o ensino médio, ou equivalente, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do curso.

Artigo 3º - A realização do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2016, estará a cargo e sob a responsabilidade da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Parágrafo único – À CESU caberá divulgar, por meio do Manual do Candidato e do site www.vestibularfatec.com.br, com a necessária antecedência, as datas, os locais de inscrição e de realização do exame, bem como todas as informações e procedimentos referentes ao Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2016.

Artigo 4º - No ato da inscrição, o candidato escolherá um curso em 1ª opção e poderá colocar como 2ª opção:

- o mesmo curso (presencial e/ou EaD) de 1ª opção oferecido em outro período, na mesma Fatec ou
- o mesmo curso (presencial e/ou EaD) de 1ª opção oferecido em qualquer período de outra Fatec ou
- qualquer curso (presencial e/ou EaD) com o mesmo conjunto de disciplinas prioritárias (Anexo II) em qualquer Fatec e período.

§ 1º - A chamada de candidatos em 2º opção só ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1º opção.

§ 2º - A lista de candidatos aptos na 2ª opção será formada pelos candidatos que não foram classificados dentro do limite de vagas fixados para o curso escolhido em 1º opção.

§ 3º - Quando um curso não atingir a demanda 1,5 (um vírgula cinco) candidato/vaga, o mesmo será objeto de estudo pela CESU para sua implantação.

§ 4º - Caso o curso indicado em 1º opção não seja implanta-do, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada, para a 2ª opção, quando indicada.

Artigo 5º - As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2016, serão efetuadas somente pelo site www.vestibularfatec.com.br.

Parágrafo único – As Secretarias Acadêmicas das Fatecs, que participarão do presente Processo Seletivo Vestibular, disponibilizarão equipamentos necessários para as inscrições dos candidatos.

Artigo 6º - Para se inscrever no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2016, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 03/05 até as 15 horas do dia 09-06-2016, no site www.vestibularfatec.com.br, através da Área do Candidato, que será acessada somente pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e de senha de segurança cadastrada, pelo candidato, no início da inscrição.

§ 2º - O preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. Dessa forma, para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas da Ficha eletrônica, conforme procedimentos a seguir:

I. ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br;

II. fornecer os seus dados pessoais, bem como indicar, caso queira, o nº de inscrição do ENEM de um dos anos: 2013 ou 2014 ou 2015.

III. indicar o seu próprio número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site www.receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição.

IV. responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”);

V. indicar a(s) Fatec(s), o curso e o(s) período(s) em que pretende estudar;

VI. conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição, ler atentamente o “requerimento de inscrição” e confirmar as informações;

VII. responder ao questionário socioeconômico;

VIII. imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa;

IX. efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, até a data limite de encerramento das inscrições.

§ 3º - A taxa de inscrição, no valor de R\$ 75,00, deverá ser paga em dinheiro, exclusivamente no período de 03/05 até o dia 09-06-2016, na agência bancária de sua preferência, mediante a apresentação do boleto gerado no ato da inscrição eletrônica.

§ 4º - A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.

§ 5º - O candidato receberá a confirmação da efetivação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Vestibular, até 10 (dez) dias após o pagamento da taxa de inscrição. Esta confirmação será enviada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição, desde que esteja correto e disponível para o recebimento de mensagens.

§ 6º - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo Vestibular e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto no caso de não haver abertura da turma por falta de demanda.

§ 7º - Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento do boleto bancário for posterior à data limite de inscrição do presente Processo Seletivo Vestibular, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

§ 8º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos da taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

§ 9º - Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na Área do Candidato, no link “2ª via do boleto bancário” e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até as 20 horas da data limite do encerramento das inscrições, ou seja, até as 20 horas do dia 09-06-2016.

§ 10 - É obrigatório o candidato tomar conhecimento de todas as datas, das normas e dos procedimentos indicados no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado, na íntegra, no site www.vestibularfatec.com.br e nas unidades de ensino.

§ 11 - A declaração falsa ou não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, consequentemente, a perda da vaga.

§ 12 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição, principalmente nos campos “Fatec”, “curso e período”, “nº de inscrição do ENEM” e no Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”), em qualquer etapa do presente Proceso Seletivo Vestibular, inclusive no dia do Exame.

§ 13 - O candidato que efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2016, realizará o Exame no mesmo município onde se localiza a Fatec em que pretende estudar em 1º opção, exceto quando, excepcionalmente, for previamente autorizada pela CESU a realização do exame daquela Fatec em outro Município.

§ 14 - É PROIBIDO ao candidato efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2016, sob pena de anulação de todas que realizar.

§ 15 – Após se inscrever no presente Processo Seletivo Vestibular, caso o candidato deseje verificar a situação de sua inscrição e/ou consultar a sua Ficha de Inscrição preenchida, deverá acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na Área do Candidato.

§ 16 - Para segurança do candidato, o mesmo deverá imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 17 - A CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular, não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da Ficha de Inscrição, nem tampouco do boleto bancário para pagamento da taxa.

§ 18 - Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o “Fale Conosco” do site www.vestibularfatec.com.br, e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com a Central de Informações ao Candidato pelos telefones: Capital e Grande São Paulo (11) 3471.4103 e demais localidades: 0800.596.9696.

§ 19 - O candidato beneficiado com a isenção ou a redução da taxa deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2016, para a Fatec escolhida, somente no site www.vestibularfatec.com.br, no período de 03/05 até as 15 horas do dia 09-06-2016. O candidato isento da taxa deverá ficar atento ao término do processo de inscrição, pois não haverá a emissão de boleto bancário para pagamento, indicando, assim, a isenção da taxa de inscrição. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Central de Informações ou enviar um e-mail pelo “Fale Conosco” do site www.vestibularfatec.com.br.

Artigo 7º - Somente no ato da inscrição o candidato poderá indicar o nº de inscrição do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), obtido em UM dos anos: 2013, 2014 ou 2015, para efeito de cálculo da nota final do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2016.

§ 1º - O número de inscrição do ENEM, indicado na Ficha de Inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato, e caso o número esteja incorreto, a nota do ENEM será desconsiderada.

§ 2º - O não preenchimento do campo relativo ao ENEM na Ficha de Inscrição significa a sua não utilização.

Artigo 8º - O candidato com deficiência, que necessite de condições especiais para realizar o Exame, deverá informar isso na Ficha de Inscrição e, também, encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade, através de link específico na área do candidato, imprete-riavelmente até as 15 horas do dia 09-06-2016. Juntamente com o laudo médico, deverá ser informado o nome e o número de RG do candidato, e a Fatec para a qual se inscreveu.

§ 1º - Aplica-se a necessidade de condições educacionais especiais para candidatos de unidades prisionais e para candidatas em amamentação de prole.

§ 2º - Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento do laudo emitido por especialista até o dia 09-06-2016, o candidato não terá assegurado o seu direito ao exame e local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, na aceitação de realizar o seu Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

§ 3º - Todos os candidatos que necessitem de condições especiais para realizarem o Exame deverão preencher o campo específico na Ficha de Inscrição para garantirem a adequação do local do exame.

§ 4º - Não serão aceitos recursos de candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes no caput deste artigo e nos Artigos 6º e 7º desta Portaria.

§ 5º - Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante a pontuação, classificação geral e convocação para a matrícula.

Artigo 9º - Para o Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2016, serão oferecidas 15.365 (quinze mil e trezentos e sessenta e cinco) vagas, das quais 13.565 (treze mil e trezentos e sessenta e cinco) em cursos presenciais e 1.800 (um mil e oitocentas) em cursos a distância – EaD, nas Faculdades de Tecnologia - Fatecs - do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, conforme consta no Anexo I desta Portaria.

I. Os cursos a distância - EaD terão encontros presenciais na primeira semana do semestre, entre a 9ª e 11ª semana (1ª avaliação), entre a 19ª e 21ª semana, (2ª avaliação e substitutiva se necessário). Os encontros serão realizados na Instituição de Ensino em que o aluno estiver matriculado. Os dias e horários previstos para a realização das atividades presenciais serão disponibilizados com a devida antecedência, estando sujeitos a alterações conforme as necessidades da região e/ou instituição.
II. Nos cursos presenciais as aulas são oferecidas de segunda à sexta-feira e, em alguns cursos, também aos sábados pela manhã e/ou à tarde. Os horários de início e término das aulas nos períodos de oferecimento podem variar, devendo ser consultados em cada Unidade de interesse.

§ 1º - Na Fatec Baixada Santista, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Matutino e Sistema para Internet, período Matutino terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
§ 2º - Na Fatec Botucatu, o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia a partir do 4º semestre terá disciplinas de práticas laboratoriais ministradas no período DIURNO.

§ 3º - Na Fatec Carapicuíba, o Curso Superior de Tecnologia em Secretariado, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 4º - Na Fatec Guaratinguetá, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão Comercial e Gestão Financeira, período Vespertino, terão as disciplinas do 4º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 5º - Na Fatec Itu, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 6º - Na Fatec Jahu, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, período Matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 7º - Na Fatec Jundiá, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão Ambiental, período Vespertino, terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 8º - Na Fatec Mococa o Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, período Matutino, terá as disciplinas do 4º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 9º - Na Fatec Mogi das Cruzes, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 10 - Na Fatec Mogi Mirim, o Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 11 - Na Fatec Santo André, o Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, período Matutino, terá as disciplinas do 3º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 12 - Na Fatec São Paulo, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, períodos Matutino e Vespertino; Microeletrônica período Matutino; Materiais, período Matutino e Soldagem período Vespertino, terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO; o Curso Superior de Tecnologia em Mecânica de Precisão será ministrado no 1º e 3º semestres no período VESPERTINO, 2º e 4º semestres no período MATUTINO e 5º e 6º semestres no período NOTURNO.

§ 13 - Na Fatec São Roque, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, período Vespertino, terá as disciplinas do 4º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 14 - Na Fatec São Sebastião, o Curso Superior de Tecnologia em Logística, período Matutino, terá as disciplinas do 4º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 15 - Na Fatec Sorocaba, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, períodos Matutino/ Vespertino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.